



PREFEITURA DE
**CABECEIRA
GRANDE**



ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM Nº 9 DE 2 DE AGOSTO DE 2021

Encaminha Projeto de Lei que especifica.

À Excelentíssima Senhora

VEREADORA REJANE CRISTINA DA FONSECA MONTEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Cabeceira Grande

Rua Trajano Caetano n.º 121 – Centro - CEP 38625-000 – Cabeceira Grande - MG

Na oportunidade estamos encaminhando à essa Egrégia Casa, Projeto de Lei de nossa autoria, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, com o objetivo de estabelecer condições orçamentárias para a realização de aquisição de 03 Caminhões destinados ao Setor de Infra Estrutura Urbana, objeto pactuado na Operação de Crédito realizada pelo município junto ao Banco do Brasil, autorizado pela Lei Municipal 652/2019.

Os recursos para esta aquisição já estão disponíveis, para o município, necessitando apenas da aprovação do referido projeto para que possamos tomar as providencias legais cabíveis de modo a suprir o setor de infraestrutura destes equipamentos que serão de grande utilidade na realização dos serviços públicos.

Certos da compreensão e apreço dos nobres Edís, nos termos da Lei Orgânica do Município vimos solicitar que o mesmo tramite em **REGIME DE URGÊNCIA** em função da necessidade de se iniciar as obras o mais rápido possível.

Atenciosamente,


ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>241</u>	SOB O Nº <u>8623</u>
ÀS <u>13:32</u> HORAS.	
CAB. GRANDE-MG. <u>02 / 08</u> / 20 <u>21</u>	

Assinatura

Câmara M. de Cab. Grande-MG
DESPACHO DE PROPOSIÇÕES
☒ Recebido. ☒ Numere-se. ☒ Publique-se.
☒ Distribua-se às Comissões Competentes.
Cab. Grande - MG, 02 / 08 / 2021

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI N.º 026 DE 2021.

Autoriza a abertura de créditos adicionais especiais ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABECEIRA GRANDE, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Cabeceira Grande decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor R\$ 1.251.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta e um mil reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, para atender gastos com as seguintes dotações orçamentárias:

02.07. – Secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos

02.07.03. Secretária de Infraestrutura e Serviços Urbanos - Coordenadoria de Infraestrutura

02.07.03.17.512.0016.1125.449052 – AQUISIÇÃO CAMINHÕES
OPERAÇÃO CRÉDITO LEI 652 DE 2019 - Fonte: 1.90 Operação de Crédito Interna - Valor: R\$ 1.251.000,00.

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º a receita dos recursos da operação crédito contrato 40/00036-2 Banco do Brasil lei autorizativa 652/2019.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabeceira Grande, 2 de agosto de 2021; 25º da Instalação do Município.


ELDSO AMORIM DUARTE
Prefeito